

9) PROCESSO N. CJF-PPN-2018/00027
ASSUNTO: PROPOSTA DE PROVIMENTO QUE VERSA SOBRE O CANCELAMENTO DE DEPÓSITO DE PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPVS, NOS TERMOS DO ART. 2º DA LEI N. 13.463, DE 6 DE JULHO DE 2017, NOS CASOS EM QUE HÁ ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO PARA SUA LIBERAÇÃO.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus
RELATOR: Em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: Após a proposta do relator pela edição de provimento, pediu vista antecipada o Conselheiro Presidente. Aguardam os Conselheiros Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt.

10) PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00121
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL - AJUFE, EM FACE DA DECISÃO DO COLEGIADO, NA SESSÃO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017, NO QUE CONCERNE À METODOLOGIA DE CÁLCULO REFERENTE AO PAGAMENTO DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS DA PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA - PAE.

INTERESSADA: Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE

RELATOR: Conselheiro THOMPSON FLORES
PEDIDO DE VISTA: Conselheira ISABEL GALLOTTI
DECISÃO: O Conselho, por indicação da Conselheira Isabel Gallotti, decidiu adiar o julgamento da matéria.

11) PROCESSO N. CJF-PPN-2016/00030
ASSUNTO: ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS VAGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO QUADRO PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO EM CARGOS DE JUIZ DE TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL E ALTERA A LEI N. 9.967, DE 10 DE MAIO DE 2000.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 4ª Região

RELATORA: Conselheira ISABEL GALLOTTI
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o anteprojeto de lei, nos termos do voto da relatora, e determinou a remessa do processo ao Superior Tribunal de Justiça, com fulcro no art. 8º, inciso I, alínea 'b', do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal.

12) PROCESSO N. CJF-ADM-2014/00219
ASSUNTO: CONSULTAS ACERCA DA INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS DE MORA REFERENTES A PAGAMENTOS EM ATRASO DE VALORES DO PRÓPRIO EXERCÍCIO OU DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Conselheiro ANDRÉ FONTES
DECISÃO: O Conselho, por indicação do relator, decidiu adiar o julgamento da matéria.

13) PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00503
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO JUIZ FEDERAL LUIZ CLÁUDIO FLORES DA CUNHA CONTRA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DO CJF, QUE NÃO ACOULHEU A DEFESA APRESENTADA PELO MAGISTRADO, EM RAZÃO DA NOTIFICAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE PARCELAS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NÃO DESCONTADAS DE DIÁRIAS PAGAS.

RECORRENTE: Juiz Federal Luiz Cláudio Flores da Cunha

RECORRIDO: Conselho da Justiça Federal
RELATORA: Conselheira THEREZINHA CAZERTA
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, rejeitou a preliminar de nulidade da decisão e, no mérito, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.

14) PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00362
ASSUNTO: PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA 5ª REGIÃO - EXERCÍCIO 2018.

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seções Judiciárias vinculadas

RELATORA: Conselheira THEREZINHA CAZERTA
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o Plano Anual de Aquisição de Veículos da 5ª Região referente ao exercício de 2018, nos termos do voto da relatora.

15) PROCESSO N. CJF-PPN-2018/00010
ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2015/00340, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Conselheiro RAUL ARAÚJO
PEDIDO DE VISTA: Conselheiro THOMPSON FLORES

DECISÃO: Prosseguindo no julgamento, após o voto do Conselheiro Thompson Flores acompanhando a parcial divergência inaugurada pelo Conselheiro Carlos Moreira Alves, pediu vista antecipada a Conselheira Isabel Gallotti. Aguardam os Conselheiros Paulo de Tarso Sanseverino, Antonio Carlos Ferreira, André Fontes, Therezinha Cazerta, Manoel de Oliveira Erhardt e João Otávio de Noronha.

16) PROCESSO N. CJF-PRO-2015/00064
ASSUNTO: DIRETRIZES ACERCA DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS REALIZADOS POR ENGENHEIROS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS NA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Conselheiro THOMPSON FLORES
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu, nos termos do voto do relator, aplicar a Resolução n. 51, de 12/7/2013, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, até que seja emitida orientação uniforme acerca do tema.

17) PROCESSO N. CF-ADM-2012/00334
ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2014/00305, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O CADASTRO E A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS E O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS A ADVOGADOS DATIVOS, EM CASOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Conselheiro RAUL ARAÚJO
PEDIDO DE VISTA: Conselheiro MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT

DECISÃO: O Conselho, por indicação do Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt, decidiu adiar o julgamento da matéria.

Após a proclamação do adiamento do julgamento da matéria, o Relator, por solicitação do Presidente, informou ao Colegiado que editará um ato suspendendo os efeitos do Provimento n. 4, de 22 de agosto de 2018, que dispõe sobre o arbitramento de honorários periciais nas situações excepcionais de que trata o parágrafo único do art. 28 da Resolução n. CJF-RES-2014/00305, até que seja concluído o julgamento do processo.

ASSUNTOS DIVERSOS
O Presidente noticiou aos Conselheiros que a data da próxima sessão ordinária está mantida para o dia 29 de outubro, segunda-feira, às 14 horas, na sede do Conselho da Justiça Federal, em Brasília.

Na sequência, convidou os integrantes do Colegiado, magistrados e servidores presentes para a apresentação do espaço "Arte e da Ação Valer", que ocorrerá no subsolo. Em seguida, para o encerramento da atividade do "Direito, Justiça, Arte e Educação", que ocorrerá no hall de entrada do auditório. E, por último, para a inauguração do Centro da Memória do Conselho da Justiça Federal.

Por fim, o Presidente agradeceu a presença de todos. A sessão encerrou-se às dezesseis horas e vinte e seis minutos.

Eu, Cleberson José Rocha, Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente.

JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Conselheiro

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 295, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Abre, em favor da Justiça Militar da União, Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no orçamento do Exercício de 2018.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e Considerando o disposto no art. 4º, incisos I a IV, da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018 (Lei Orçamentária de 2018 - LOA/2018), e art. 45, §§ 1º a 5º, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 - LDO/2018);

Considerando os termos da Portaria nº 487/SOF/MP, de 15 de janeiro de 2018; e Considerando os termos do Processo SEI nº 019385/18-00.16, de 9 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da Justiça Militar da União crédito suplementar no valor global de R\$ 209.600,00 (duzentos e nove mil e seiscentos reais) para atender à programação constante do Anexo I deste Ato Normativo.

Art. 2º Os recursos compensatórios necessários à execução do disposto no art. 1º provêm de cancelamentos de dotações conforme indicado no Anexo II deste Ato Normativo.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ COELHO FERREIRA

ANEXO I

ÓRGÃO: 13000 - Justiça Militar da União
UNIDADE: 13101 - Justiça Militar da União

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	D	U	T		
	0566	Prestação Jurisdicional Militar								209.600
		Atividades								
02 061	0566 4225	Processamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Militar da União								209.600
02 061	0566 4225 0001	Processamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Militar da União - Nacional	F		4	2	90	0	100	209.600
TOTAL - FISCAL										209.600
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										209.600



ANEXO II

ÓRGÃO: 13000 - Justiça Militar da União
UNIDADE: 13101 - Justiça Militar da União

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			S	E	G	R	M	I	F	
			F	N	P	O	U	T		
0566 Prestação Jurisdicional Militar										209.600
Atividades										
02 061	0566 4225	Processamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Militar da União								209.600
02 061	0566 4225 0001	Processamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Militar da União - Nacional								209.600
			F	3	2	90	0	100		209.600
TOTAL - FISCAL										209.600
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										209.600

ATO NORMATIVO Nº 296, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Abre, em favor da Justiça Militar da União, Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no orçamento do Exercício de 2018.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, Considerando o disposto no art. 4º, incisos I a IV, da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018 (Lei Orçamentária de 2018 - LOA/2018), e art. 45, §§ 1º a 5º, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 - LDO/2018);
Considerando os termos da Portaria nº 487/SOF/MP, de 15 de janeiro de 2018; e
Considerando os termos do Processo SEI nº 020524/18-00.16, de 24 de outubro de 2018, resolve:
Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da Justiça Militar da União crédito suplementar no valor global de R\$ 266.654,00 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) para atender à programação constante do Anexo I deste Ato Normativo.
Art. 2º Os recursos compensatórios necessários à execução do disposto no art. 1º provêm de cancelamentos de dotações conforme indicado no Anexo II deste Ato Normativo.
Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ COELHO FERREIRA

ANEXO I

ÓRGÃO: 13000 - Justiça Militar da União
UNIDADE: 13101 - Justiça Militar da União

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			S	E	G	R	M	I	F	
			F	N	P	O	U	T		
0566 Prestação Jurisdicional Militar										266.654
Operações Especiais										
02 846	0566 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								266.654
02 846	0566 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional								266.654
			F	1	0	91	0	100		266.654
TOTAL - FISCAL										266.654
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										266.654

ANEXO II

ÓRGÃO: 13000 - Justiça Militar da União

UNIDADE: 13101 - Justiça Militar da União

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			S	E	G	R	M	I	F	
			F	N	P	O	U	T		
0999 Reserva de Contingência										266.654
Operações Especiais										
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira								266.654
99 999	0999 0Z00 0001	Reserva de Contingência - Financeira - Nacional								266.654
			F	1	0	91	0	100		266.654
TOTAL - FISCAL										266.654
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										266.654

ATO NORMATIVO Nº 297, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Abre, em favor da Justiça Militar da União, Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no orçamento do Exercício de 2018.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, Considerando o disposto no art. 4º, incisos I a IV, da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018 (Lei Orçamentária de 2018 - LOA/2018), e art. 45, §§ 1º a 5º, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 - LDO/2018);
Considerando os termos da Portaria nº 487/SOF/MP, de 15 de janeiro de 2018; e
Considerando os termos do Processo SEI nº 020524/18-00.16, de 24 de outubro de 2018, resolve:
Art. 1º Abrir ao Orçamento da Seguridade Social da Justiça Militar da União crédito suplementar no valor global de R\$ 1.666.830,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta reais) para atender à programação constante do Anexo I deste Ato Normativo.
Art. 2º Os recursos compensatórios necessários à execução do disposto no art. 1º provêm de cancelamentos de dotações conforme indicado no Anexo II deste Ato Normativo.
Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ COELHO FERREIRA